



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.927/2010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder em uso bem móvel municipal, e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2.º, da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, § 1º c/c 100, § 1º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em uso, à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Bela Vista, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.821.870/00001-85, estabelecida na Zona Rural do Distrito de Vila Gabriel Passos, Córrego 37 SN, Município de Nanuque/MG, o bem móvel público municipal a seguir descrito: Trator agrícola, cor vermelha, tração 4 x 4 – 85 CV de potência c/04 cilindros, câmbio 8x2, direção hidrostática, painel completo de instrumentos, faróis de tamanho noruno e toldo proteção anticapotamento, com grade aradora (controle remoto) com 14x26, com careta para 3.000 Kg com pneus, com plantadeira (03linhas), com distribuidor de calcário e sementes com rodas e pneus capacidade 600 Kg, com sulcador de primeira linha pesado, com distribuidor de calcário e sementes.

Art. 2º. Na forma do art. 2º, da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, § 1º c/c 100, § 1º, da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a licitação, uma vez que se trata de entidade que presta assistência aos associados da comunidade.

Art. 3º. A cessão conforme interesse municipal e será viabilizada mediante termo de cessão de uso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dez.


NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal